

**Leis**



**Prefeitura Municipal de Ibiquera  
Estado da Bahia**

**LEI Nº 167/2017 de 18 de Setembro 2017**

**Autoriza firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado entre o Município de Ibiquera e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 68, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado firmar o Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrados entre o Município de Ibiquera e o Estado da Bahia, Anexo Único desta Lei, especialmente para:

I – autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – no âmbito da gestão associada, delegar o exercício das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, órgão autônomo vinculado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS do Estado da Bahia; e

III – no âmbito da gestão associada, delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mediante o cumprimento das condições de validade dos contratos previstas no Art. 11, *caput* e incisos, da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece a existência de plano de saneamento básico editado pelo Titular, a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços na área de atendimento contratual, a existência de normas de regulação e fiscalização e a realização de audiência e consulta pública a respeito da minuta do contrato de programa, bem como mediante as tratativas dos termos do futuro contrato de programa a ser celebrado entre o Município de Ibiquera e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FRZW/EIVWLQ9OF9K5M3WGW

Esta edição encontra-se no site: [www.ibiquera.ba.io.org.br](http://www.ibiquera.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



## Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de  
Setembro de 2017.

  
IVAN CLÁUDIO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

---

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FRZW/EIVWLQ9OF9K5M3WGW

Esta edição encontra-se no site: [www.ibiquera.ba.io.org.br](http://www.ibiquera.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL